



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador

Número da Nota:
00000685
Data e Hora de Emissão:
03/01/2024 11:23:20
Código de Verificação:
DDQU-TF9Y

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ:
00.254.564/0001-50
Inscrição Municipal:
104.418/001-40
Nome/Razão Social:
CONSUPORTE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP
Endereço:
Rua Francisco Pereira Coutinho 251 , : QUADRA B-15; : LOTE 96; - PITUACU
41741-100 - BA
financeiro@consuporte.com.br

- Salvador - CEP:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:
JOAO CARLOS BACELAR BATISTA
CPF/CNPJ:
106.264.095-00
Endereço:

E-mail:
jc.bacelar@hotmail.com

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PLACA RCW-4C58, NO PERÍODO DE 01 A 31/12/2023.

"NÃO INCIDÊNCIA DO ISS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 116/03."

OBS.: ESTA NOTA FISCAL FOI EMITIDA A PEDIDO DO CLIENTE, DEVIDO A NÃO ACEITAÇÃO DA NOTA DE FATURAMENTO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS AVENÇAS.

N O T A Q U I T A D A

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 12.650,00

CNAE				
7711000 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR				
Item da Lista de Serviços:				
00000 - Locação de bens móveis				
Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Valor INSS (R\$)	Valor PIS (R\$)	Valor COFINS (R\$)	Valor IR (R\$)	Valor CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.650,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
- COMPETÊNCIA: 01/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 0000-0/01 - Locação de bens móveis



CARTA DE CORREÇÃO

CNPJ

00.254.564.0001-50

NÚMERO DA NFE
685

DATA DE EMISSÃO
03/01/2024

SERVIÇO
LOCAÇÃO DE
VEÍCULO

DESTINATÁRIO
João Carlos Bacelar Batista
CPF: 106.264.095-00

TEXTO DA CORREÇÃO

Onde se lê: "Locação de Veículo RCW-4C58, no período de 01 a 31/12/23", leia-se: "Locação de Veículo RCW-4C58, no período de 01/01/24 a 31/01/24".

A Carta de Correção é disciplinada pelo Ajuste SINIEF nº 07 de 30 de setembro de 2005 e pode ser utilizada para regularização de erro ocorrido na emissão de documento fiscal, desde que o erro não esteja relacionado com:

- I - as variáveis que determinam o valor imposto tais como: base de cálculo, alíquota, diferença de preço, quantidade, valor da operação ou prestação;
- II - a correção de dados cadastrais que implique mudança do remetente ou do destinatário;
- III - a data de emissão ou de saída.

Assinatura do Emitente

Assinatura do Destinatário

00.254.564/0001-50

CONSUPORTE TRANSPORTES E
SERVIÇOS LTDA

Rua Francisco Pereira Coutinho, 251
Bairro Pituaçu-CEP: 41.741-100

Salvador-BA